Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão dos Assuntos Externos

2023/2086(INI)

20.9.2023

PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre as negociações em curso com vista a um acordo relativo ao estatuto das atividades operacionais realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) no Senegal
(2023/2086(INI))

Relator de parecer: Jan-Christoph Oetjen

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Regista as negociações entre a UE e o Senegal com vista à celebração de um acordo relativo ao estatuto que preveja o destacamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) no Senegal; observa que o Governo senegalês se mostra relutante em assinar o acordo relativo ao estatuto; observa que um acordo relativo ao estatuto só pode ser estabelecido na condição de respeitar rigorosamente, inclusive durante as operações, a proteção dos direitos humanos e dos dados pessoais, o princípio da não repulsão, a proibição da detenção arbitrária e a proibição da tortura e de penas ou tratamentos desumanos ou degradantes, tal como consagrado no artigo 73.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/1896[1]; insiste na inclusão de uma cláusula clara sobre os direitos humanos e de garantias de responsabilização no Senegal, bem como na comunicação de violações dos direitos humanos pela Frontex em relação a todas as suas atividades em matéria de migração e asilo no Senegal;

2. Apela à inclusão em todas as missões da Frontex de um mecanismo adequado de acompanhamento dos direitos humanos nas suas atividades, através do destacamento de agentes de controlo dos direitos fundamentais da Frontex em países terceiros e de compromissos claros em matéria de transparência e partilha de informações sobre as atividades da Frontex;

3. Exorta a Comissão a realizar uma avaliação exaustiva e independente da situação dos direitos humanos no Senegal no que respeita ao tratamento de migrantes e refugiados e aos domínios pertinentes abrangidos pelo acordo relativo ao estatuto antes de concluir as negociações com o Senegal, de modo a poder ter plenamente em conta o impacto da potencial cooperação e negociar as salvaguardas necessárias;

4. Sublinha que o lançamento das atividades operacionais da Frontex ao abrigo de um acordo relativo ao estatuto deve respeitar, promover e reforçar plenamente os direitos humanos e os valores da UE, nomeadamente no que diz respeito à proteção dos dados pessoais, ao princípio da não repulsão, à proibição da detenção arbitrária e à proibição da tortura e das penas ou tratamentos desumanos ou degradantes; entende que qualquer acordo relativo ao estatuto que preveja operações da Frontex em países terceiros deve integrar este aspeto;

5. Considera necessário que o pessoal da Frontex a quem é concedida imunidade pelas suas atividades no Senegal continue a ser responsabilizado ao abrigo da legislação da UE ou dos Estados-Membros; exorta o Diretor-Executivo a adotar orientações sobre o levantamento obrigatório da imunidade do pessoal destacado, especificando a forma como serão tratados os pedidos das autoridades de países terceiros, bem como consagrando um papel importante ao provedor de direitos fundamentais; entende que o

[1] Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624 (JO L 295 de 14.11.2019, p. 1).

pessoal da Frontex deve não só evitar toda e qualquer cumplicidade em violações dos direitos humanos por parte das forças de segurança senegalesas, mas também denunciar quaisquer ações desse tipo; apela à criação de um mecanismo claro, rápido e eficiente para assegurar a responsabilização do pessoal da Frontex no seu país de origem;

6. Solicita que sejam elaboradas orientações em consulta com peritos e organizações da sociedade civil e que seja ministrada formação ao pessoal da Frontex destacado no Senegal e aos guardas de fronteira senegaleses sobre a situação e o quadro jurídico regional e senegalês em matéria de direitos humanos em que operam, o qual inclui a legislação e as normas internacionais em matéria de direitos humanos e ajuda humanitária;

7. Insta a UE a ajudar as autoridades senegalesas a reforçarem a sua capacidade para dar formação e educação aos funcionários públicos senegaleses responsáveis pelo tratamento dos pedidos de asilo e das queixas dos requerentes de asilo;

8. Preconiza a elaboração de relatórios coerentes, periódicos e transparentes sobre as atividades da Frontex no Senegal ao abrigo de um possível acordo relativo ao estatuto, com destaque para o respeito dos direitos humanos e o contexto dos direitos humanos;

9. Considera que as instituições nacionais e de defesa dos direitos humanos devem ter acesso a todas as informações consideradas necessárias para examinar o impacto deste acordo relativo ao estatuto na gestão da migração no Senegal e para examinar o comportamento das forças de segurança senegalesas na gestão da migração, bem como os respetivos riscos e consequências em matéria de direitos humanos;

10. Assinala os esforços envidados pelas autoridades senegalesas no acolhimento e tratamento dos processos de migrantes e refugiados na região; destaca e condena as repetidas ocorrências de devoluções sumárias de migrantes e refugiados das fronteiras da Mauritânia e do Mali para o Senegal; reitera e sublinha que a Frontex não deve participar em qualquer forma de devolução sumária; insta a UE a continuar a apoiar o Senegal na prestação de proteção adequada aos migrantes e refugiados em trânsito e a contribuir para o reforço das capacidades, bem como para o reforço do procedimento de asilo; apela à criação de um mecanismo para assegurar vias de recurso eficazes para as pessoas afetadas pelas ações da Frontex, caso seja celebrado um acordo relativo ao estatuto;

11. Apela à criação de um mecanismo de apresentação de queixas sólido e eficiente que seja independente e acessível ao público e de um mecanismo de comunicação de incidentes para as atividades da Frontex; defende que esse mecanismo de comunicação de incidentes deve garantir o anonimato e a confidencialidade das pessoas que comunicam informações sobre atividades da Frontex que violem o direito internacional humanitário ou os direitos humanos;

12. Exorta a UE e as autoridades senegalesas a propiciarem um diálogo inclusivo, construtivo e transparente na preparação do acordo relativo ao estatuto; salienta, neste contexto, a importância de a UE manter um diálogo regular com as organizações locais de defesa dos direitos humanos e outras organizações não governamentais sobre a situação dos direitos humanos no país;

13. É de opinião que qualquer destacamento de pessoal da Frontex para o Senegal e a realização de atividades operacionais com as forças de segurança locais e regionais apenas podem ter lugar se puderem ser dadas garantias de proteção adequada dos direitos humanos dos migrantes e requerentes de asilo ao longo de todo o processo de pedido ou de regresso;

14. Considera que a UE e a Frontex devem suspender as suas atividades em matéria de migração e asilo realizadas em cooperação com as autoridades senegalesas no âmbito do acordo relativo ao estatuto caso se verifiquem violações graves e persistentes dos direitos humanos, tal como definido nas normas do Tribunal Penal Internacional;

15. Sublinha que a prestação de ajuda ao desenvolvimento pela UE e pelos seus Estados-Membros deve ser levada a cabo com total transparência e sob controlo parlamentar;

16. Insta a Comissão a apoiar as organizações locais da sociedade civil que protegem e promovem os direitos dos migrantes, bem como as organizações que acompanham a cooperação das autoridades senegalesas com a Frontex;

17. Exorta a Comissão a velar por que a celebração do referido acordo relativo ao estatuto com o Senegal e as atividades da Frontex no Senegal não impeçam o exercício do direito à liberdade de circulação das pessoas garantido pelo Tratado da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, que prevê o estabelecimento a longo prazo de uma zona de livre circulação de bens, capitais e pessoas;

18. Insta a UE e os seus Estados-Membros a garantirem vias seguras e legais para os migrantes e refugiados que residam no Senegal ou estejam em trânsito no país.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	20.9.2023
Resultado da votação final	+: 29 –: 5 0: 23
Deputados presentes no momento da votação final	Alviina Alametsä, Alexander Alexandrov Yordanov, Traian Băsescu, Anna Bonfrisco, Reinhard Bütikofer, Włodzimierz Cimoszewicz, Katalin Cseh, Michael Gahler, Giorgos Georgiou, Sunčana Glavak, Raphaël Glucksmann, Klemen Grošelj, Bernard Guetta, Dietmar Köster, Andrius Kubilius, David Lega, Miriam Lexmann, Nathalie Loiseau, Leopoldo López Gil, Antonio López-Istúriz White, Thierry Mariani, Marisa Matias, David McAllister, Vangelis Meimarakis, Sven Mikser, Alessandra Moretti, Javier Nart, Matjaž Nemec, Demetris Papadakis, Kostas Papadakis, Tonino Picula, Manu Pineda, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Mounir Satouri, Andreas Schieder, Jordi Solé, Hermann Tertsch, Hilde Vautmans, Anders Vistisen, Thomas Waitz, Isabel Wiseler-Lima, Željana Zovko
Suplentes presentes no momento da votação final	Vladimír Bilčík, Angel Dzhambazki, Andrey Kovatchev, Georgios Kyrtsos, Carina Ohlsson, Juozas Olekas, Nikos Papandreou, Mick Wallace, Javier Zarzalejos
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Gheorghe Falcă, Dace Melbārde, Jan-Christoph Oetjen, Juan Ignacio Zoido Álvarez

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

29	+
PPE	Željana Zovko
Renew	Katalin Cseh, Klemen Grošelj, Bernard Guetta, Georgios Kyrtsos, Nathalie Loiseau, Javier Nart, Jan-Christoph Oetjen, Hilde Vautmans
S&D	Włodzimierz Cimoszewicz, Raphaël Glucksmann, Dietmar Köster, Sven Mikser, Alessandra Moretti, Matjaž Nemec, Carina Ohlsson, Juozas Olekas, Demetris Papadakis, Nikos Papandreou, Tonino Picula, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Andreas Schieder
Verts/ALE	Alviina Alametsä, Reinhard Bütikofer, Mounir Satouri, Jordi Solé, Thomas Waitz

5	-
ID	Anna Bonfrisco, Thierry Mariani, Anders Vistisen
NI	Kostas Papadakis
The Left	Giorgos Georgiou

23	0
ECR	Angel Dzhambazki, Hermann Tertsch
PPE	Alexander Alexandrov Yordanov, Traian Băsescu, Vladimír Bilčík, Gheorghe Falcă, Michael Gahler, Sunčana Glavak, Andrey Kovatchev, Andrius Kubilius, David Lega, Miriam Lexmann, Leopoldo López Gil, Antonio López-Istúriz White, David McAllister, Vangelis Meimarakis, Dace Melbārde, Isabel Wiseler-Lima, Javier Zarzalejos, Juan Ignacio Zoido Álvarez
The Left	Marisa Matias, Manu Pineda, Mick Wallace

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções